



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-113796/2019

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 032/2019

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento DIA DA CRIANÇA, em conformidade com o Decreto nº 610/2019.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **DIA DA CRIANÇA**, considerando o contido no **Processo Administrativo Nº 01-113796/2019** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DO EVENTO DIA DA CRIANÇA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

DIA DA CRIANÇA

Para a Festa do Dia da Criança no Parque Barigui é montada uma grande estrutura com cerca de 30 brinquedos infláveis gigantes, camas elásticas, tendas de oficinas de artes, camarim de pinturas, oficinas desportivas, jogos gigantes, oficina de pipas, rolimã, circuito de bicicletas e brinquedos inclusivos para receber crianças com deficiência.

São oferecidos lotes de patrocínio e apoio para viabilizar as diversas atividades da festa.

Esta festa faz parte do calendário da cidade de Curitiba, caracterizado como evento de grande porte chegando a atender aproximadamente 15.000 pessoas.

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento **DIA DA CRIANÇA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Visamos que através do presente projeto seja possível adquirir a prestação de serviço para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE ÚNICO:

ITEM 01 – ESPAÇO GAMES E JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL

ITEM 02- OFICINA DE ROBÓTICA

ITEM 03- UNIFORMIZAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

ITEM 04 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM ÁGUA

ITEM 05 – ALIMENTAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO

ITEM 06 – PALCO E SONORIZAÇÃO PARA BANDA

ITEM 07 – GERADOR DE ENERGIA

ITEM 08 – TAXA DO ECAD

ITEM 09 – CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE / ORGANIZAÇÃO

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **01 de outubro de 2019 às 9h30**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, no dia 12 de outubro. A vigência do Contrato de Patrocínio será do dia 10 à 15 de outubro de 2019.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

LOTE ÚNICO
PATROCINADOR
- No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, desde que não haja custo adicional para o Município devido a inclusão de outras marcas, a PATROCINADORA receberá o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba. -

- No caso de divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

- Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba e em painéis de mídia digital da cidade. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba

- Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

- Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca no Parque Barigui na data do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

- Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

- Direito a subcontratação, limitado a até 04 (quatro) apoiadores, que receberão autorização para veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento.

APOIADOR

- No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, e sendo de interesse da patrocinadora, receberá o direito de exposição de sua marca nestas chamadas, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as apoiadoras com a da patrocinadora não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

- No caso de realização de campanhas e materiais publicitários a serem produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba, e em painéis de mídia digital da cidade para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

- Caso seja interesse da PATROCINADORA, as apoiadoras receberão autorização para o desenvolvimento compartilhado de ação e/ou ativação promocional de marca no Parque Barigui na data do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

- Caso seja interesse da PATROCINADORA, as apoiadoras receberão autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

1.6.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas,



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

1.6.3 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste edital.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **01 de outubro de 2019 às 9h30**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 032/2019 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **01 de outubro de 2019**
- e) Hora da Abertura: **9h30**
- f) Proponente:

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 032/2019 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **01 de outubro de 2019**
- e) Hora da Abertura: **9h30**
- f) Proponente: _____

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que absorver cada lote proposto.

4.2 Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo e/ou serviço:

PRODUTO / SERVIÇOS:	
1.	50 caixas de água

4.3 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

4.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.5 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;

4.5.2 Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.6 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.10 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

4.11 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.12 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

5.3.1. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

5.3.2. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

5.3.3. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;

5.3.4. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

5.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.5 A pessoa física ou jurídica CADASTRADA na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 415/2015 e legislação vigente, cujo Certificado de Registro de cadastral encontra-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida em edital, desde que o cadastro esteja devidamente atualizado.

5.6 Caso o cadastro esteja atualizado o interessado deverá apresentar no envelope de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral que poderá ser impresso no site do e-compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados.

5.7 Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será INABILITADO, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

5.8 Conforme Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

5.9 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.10 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.11 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

5.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.13 A ausência de assinatura do contrato de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.15 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora

5.16 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto **DIA DA CRIANÇA** a ser firmado entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização da seguinte forma:

6.2.1. Patrocínio

6.2.1.1 No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, desde que não haja custo adicional para o Município devido a inclusão de outras marcas, a PATROCINADORA receberá o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba. No caso de divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

- 6.2.1.2** Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba e em painéis de mídia digital da cidade. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.
- 6.2.1.3** Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.
- 6.2.1.4** Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca no Parque Barigui na data do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- 6.2.1.5** Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
- 6.2.1.6** Direito a subcontratação, limitado a até 04 (quatro) apoiadores, que receberão autorização para veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

6.2.2. Apoio

6.2.2.1 No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, e sendo de interesse da patrocinadora, receberá o direito de exposição de sua marca nestas chamadas, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as apoiadoras com a da patrocinadora não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

6.2.2.2 No caso de realização de campanhas e materiais publicitários a serem produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba, e em painéis de mídia digital da cidade para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

6.2.2.3 Caso seja interesse da PATROCINADORA, as apoiadoras receberão autorização para o desenvolvimento compartilhado de ação e/ou ativação promocional de marca no Parque Barigui na data do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

6.2.2.4 Caso seja interesse da PATROCINADORA, as apoiadoras receberão autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

- 6.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 6.4** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.
- 6.5** A PATROCINADORA obrigar-se-á:
- 6.5.1** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 6.5.2** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.5.3** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.
- 6.5.4** Efetuar a entrega do material nos locais indicados pela SMELJ no dia **12 de outubro 2019**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- 6.5.5** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- 6.6** São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:
- 6.6.1** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- 6.6.2** Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- 6.6.3** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato.
- 6.7** Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- 6.8** Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

7.1.2 Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

7.2.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 50% do valor do contrato;

7.2.2. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 100% do valor do contrato;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

8.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no dia 12 de setembro de 2019 no Parque Barigui.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

8.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.15 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

Veridiana Maranhão
Presidente da Comissão
Mat. 79.684



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ESPAÇO GAMES E JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL

Item 01 – Fornecimento de atividades de games e jogos de realidade virtual com monitoria com monitoria, devendo conter no mínimo 1 kit de cada sub item abaixo;

KIT HTC Vive – óculos de realidade virtual do tipo HTC Vive ou similar com sensores com suporte para utilização externa, controles de movimento, TV LCD 32”, computador, teclado, mouse, fone de ouvido, organizadores de fila, limitadores para área de jogo, kits de higienização dos óculos e máscaras para troca.

Cockpit Automobilismo – Jogo, Cockpit, câmbio manual, volante com câmbio borboleta e force feedback.

KIT PSVR – Console de games com no mínimo 1 controle do tipo Dualshock 4 ou similar, 2 controles move, fone de ouvido, TV LCD 32” e jogos (de acordo com disponibilidade e escolha prévia).

KIT ARCADE – Console de games, variedade de jogos, TV LCD 32”, controle formato arcade para dois jogadores (de acordo com disponibilidade e escolha prévia).

KIT CONSOLE PREMMIUM – 1 console, dois controles, TVLCD 32” e jogos (de acordo com disponibilidade e escolha prévia).

KIT RETRO GAMES – 1 console, TV 14” e jogos (de acordo com disponibilidade e escolha prévia).

ITEM 02- OFICINA DE ROBÓTICA

Fornecimento de Oficinas de Robótica, separadas por faixa etária, com monitoria, devendo conter no mínimo 10 kits de montagem com peças e blocos de encaixe rápido. Os participantes terão o desafio de programar um projeto, guiado pelo tablet, com auxílio pelos monitores da oficina.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

ITEM 03- UNIFORMIZAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 130 camisetas para uniformização da equipe de trabalho.

130 camisetas manga curta, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

ITEM 04 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM ÁGUA

Locação de 2 (duas) Piscinas – com Pedalinhos: 2 Kits Com 1 Piscina + 03 Pedalinhos em cada kit, com monitoria. Dimensões mínimas da piscina: 5m de diâmetro x 0,7 profundidade. Material: TPU e zíper Tiziper. A patrocinadora será responsável pelo fornecimento e reposição (caso necessário) da água da piscina, bem como manter em pleno funcionamento a atividade.

ITEM 05 – ALIMENTAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de coffee break para 300 pessoas.

COFFEE BREAK, SALGADO: Dois mini sanduiches, 4 salgados, três doces. BEBIDAS: Suco (500ml) sabores a serem definidos na solicitação. Montagem da mesa e descartáveis.

ITEM 06 – PALCO E SONORIZAÇÃO PARA BANDA

- 01 (uma) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA BANDA, contendo: 01 mixer digital com 32 canais balanceados (XLR) expansível para 64 canais (se necessário), 16 auxiliares com gate, compressor, efeito e equalização paramétrico por canal. 1 rack de processamento contendo: 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 1 aparelho de CD/MP3 player com picht com entrada para pen drive, 1 main power(distribuidor de energia de no mínimo 80A, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 4 tomadeiras 110V, 3 tomadeiras 220V, 4 caixas para P.A. sendo: 01x15, 01x10 e 1 drive de 4, 4 caixas sub com no mínimo 1600W RMS, 1 rack de amplificação para altas contendo: 1 amplificador de 3200W RMS, 1 amplificador de 2700W RMS, 1 amplificador de 1400W RMS, 1 rack de amplificação para sub, 2 amplificadores de 5500W RMS, 2 equalizadores gráficos(estéreo), 6 monitores(retorno) contendo 2x12 e drive, 1 monitor contendo 1x15 e drive, 2 racks de potência



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

para retorno, 10 microfones com fio para voz(sem chave de liga/desliga), 1 kit bateria com 8 microfones, 7 microfones para instrumentos(sem chave de liga/desliga), 5 microfones específicos para coral, 2 microfones específicos para piano, 4 microfones específicos para cordas, 2 microfones de mão sem fio, UHF com frequência variável(essencialmente), 12 direct box, 1 sub snake de 12 vias, 2 sub snake de 6 vias. Backe line: 1 bateria contendo: 3 tons, 1 bumbo, 1 caixa, ferragem básica, 2 estantes de prato, 1 máquina de chimbau, 1 banco, 1 pedal de bumbo. Obs: estante de prato sobressalente. 2 amplificadores de guitarra 400W RMS, 1 caixa com 1x15 e 1 caixa com 4x10, pedestais para microfone tipo girafa, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema. Equipamentos com responsável pela operação, montagem e desmontagem. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/PR ART para cada dia do evento.

- 01 (uma) LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM COBERTURA, contendo: palco com 8 x 6 x 1,60m aproximadamente, cobertura em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme ABNT. Estrutura da cobertura em aço estrutural no formato de ground formando arco ou duas águas, cobertura em lona vinílica na cor branca gelo night & day; auto-extinguível; laminado de PVC com substrato de poliéster alpargatas. A estrutura de sustentação do piso em groud com suspensão através de slave nas colunas da cobertura e pontos de sustentação na parte inferior através de colunas com regulagem de altura (sapatas, todo o sistema em formato de ground). Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões. 01 escada de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpet preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. 01 back side para mesa e equipamentos de sonorização coberta e com fechamento em três lados. Estruturas: groud Q30 para sistema fly de PA House Mix: 01 House format duas águas, em estrutura metálica e lona vinílica nas dimensões 3x3 metros aproximadamente com fechamento lateral. Estruturas: groud Q30, com sapatas, mão francesa e cubos para banner 6m x 2,5m, com pés de 50cm, aproximadamente 25m de ground. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/PR ART para cada dia do evento.

ITEM 07 – GERADOR DE ENERGIA

Locação e instalação de grupo gerador de energia, 180kwa, 12 horas.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

ITEM 08 – TAXA DO ECAD

Recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) da taxa a ser emitida em função dos direitos autorais das músicas aos seus autores, a fim da realização do evento Dia da Criança no Parque Barigui.

ITEM 09 – CAMINHÃO BAÚ PARA ORGANIZAÇÃO

Fornecimento de locação de um caminhão com dois ajudantes, por 3 períodos de 7 (sete horas) cada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **DIA DA CRIANÇA** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2019 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

Lote único – (descrição do lote)

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **12 de outubro de 2019**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, De..... de 2019.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº [inserir]/2019, referente ao PROJETO nº 032/2019 para PATROCÍNIO do evento **DIA DA CRIANÇA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMILIO ANTONIO TRAUTWEIN**, CPF/MF n.º 619781599-09, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 01-113796/2019 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 032/2019, do evento **DIA DA CRIANÇA**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **DIA DA CRIANÇA**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2019, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2019**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:

Lote único – (descrição do Lote)

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao **MUNICÍPIO** no dia 12 de outubro de 2019, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio. A vigência do Contrato será de 10 a 15 de outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a **PATROCINADORA** terá direito aos seguintes itens:



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

- I- No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, desde que não haja custo adicional para o Município devido a inclusão de outras marcas, a PATROCINADORA receberá o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba. No caso de divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
- II- Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba e em painéis de mídia digital da cidade. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba
- III- Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.
- IV- Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca no Parque Barigui na data do evento, respeitando a disposição indicada pela



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

- V- Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
- VI- Direito a subcontratação, limitado a até 04 (quatro) apoiadores, que receberão autorização para veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento.

Parágrafo Segundo. Como contrapartida do Município, a apoiadora terá direito aos seguintes itens:

- I- No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, e sendo de interesse da patrocinadora, receberá o direito de exposição de sua marca nestas chamadas, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as apoiadoras com a da patrocinadora não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
- II- - No caso de realização de campanhas e materiais publicitários a serem produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba, e em painéis de mídia digital da cidade para o evento Dia da Criança pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

- III- - Caso seja interesse da PATROCINADORA, as apoiadoras receberão autorização para o desenvolvimento compartilhado de ação e/ou ativação promocional de marca no Parque Barigui na data do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- IV- - Caso seja interesse da PATROCINADORA, as apoiadoras receberão autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de 10 à 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 032/2019 bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2019, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2019 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

IV – Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** no dia 12 de outubro de 2019, livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato;



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 50% do valor do contrato;
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 100% do valor do contrato;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Patrícia Lange Milléo, matrícula 50.504** e **Débora Mara Pedroso, matrícula 115.588**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO DIA DA CRIANÇA 2019

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2019.

Emilio Antônio Trautwein
Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00